

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de REGISTRO GERAL, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

7º Serviço de Registro de Imóveis  
de São Paulo

matrícula

94.201

ficha

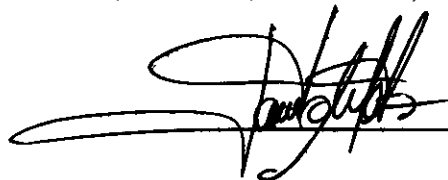
1

São Paulo, 30 de JANEIRO de 1.997.

**IMÓVEL:** APARTAMENTO nº 33-C, localizado no 3º pavimento do CONDOMÍNIO ARAXÁ II, situado à Rua 9-B n.142, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA 1/VI-A, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área útil de 34,62m², área comum de 4,00m², área total de 38,62m², e fração ideal no terreno de 0,8333%, ou 17,16m².

**PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, com sede nesta Capital, à Rua São Bento n.405, 14º andar, CGC. n.60.850.575/0001-25.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.38 (06/12/1.978) da matrícula nº 468, e matrículas nºs 53.446 (10/11/1.988), 60.974 (02/10/1.991), e 94.108, desta data, todas deste Cartório.

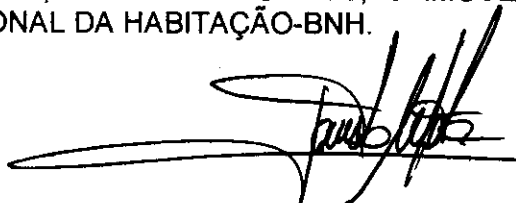


Fausto M. R. Mota  
Escrevente Autorizado

\*\*\*\*\*

**Av.1, em 30 de JANEIRO de 1.997.**

Conforme registros feitos sob os ns.39, 40 e 42 na matrícula n.468, e sob os ns.10 e 12, e averbação 14, na matrícula n.6.263, referidos na Av.1 das matrículas ns.53.446 e 60.974, todas deste Cartório, o IMÓVEL acha-se HIPOTECADO ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO-BNH.



Fausto M. R. Mota  
Escrevente Autorizado

\*\*\*\*\*

**Av. 02, em 03 de maio de 2013-** (PRENOTAÇÃO nº 324.022 de 29/04/2013).

À vista da escritura de 16/04/2013 (livro nº 482, fls. 03/06) do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianazes desta Capital e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital em 03/05/2013, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 245.093.0113-6.



Elcio L. G. Ferreira  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

**Av. 03, em 03 de maio de 2013-** (PRENOTAÇÃO nº 324.022 de 29/04/2013).

À vista da escritura de 16/04/2013 (livro nº 482, fls. 03/06) do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianazes desta Capital e das informações obtidas no centro de processamento de dados desta serventia, autorizada pelo Tribunal de

(continua no verso)

matrícula  
**94.201**

ficha  
**01**  
verso

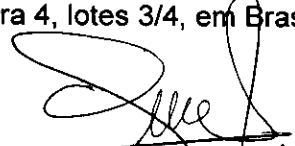
Justiça no convênio efetuado com a Prefeitura desta Capital, faço constar que a rua 9-B, **denomina-se atualmente rua Soter de Araújo**, consoante Decreto Municipal nº 37.995/99.



**Elcio L. G. Ferreira**  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: \_\_\_\_\_  
**Av. 04, em 03 de maio de 2013-** (PRENOTAÇÃO nº 324.022 de 29/04/2013).

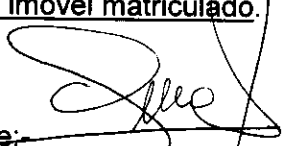
À vista da escritura de 16/04/2013 (livro nº 482, fls. 03/06) do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianazes desta Capital e do Decreto Lei nº 2.291 de 21/11/1986, faço constar que o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, **foi extinto**, sucedendo-o na administração de seu ativo e passivo, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF.



**Elcio L. G. Ferreira**  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: \_\_\_\_\_  
**Av. 05, em 03 de maio de 2013-** (PRENOTAÇÃO nº 324.022 de 29/04/2013).

Pela escritura de 16/04/2013 (livro nº 482, fls. 03/06) do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianazes desta Capital, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada pela proprietária já qualificada, autorizou o **cancelamento parcial das hipotecas** referidas na Av. 01 desta matrícula, **tão somente com relação ao imóvel matriculado.**



**Elcio L. G. Ferreira**  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: \_\_\_\_\_  
**R. 06, em 03 de maio de 2013-** (PRENOTAÇÃO nº 324.022 de 29/04/2013).

Pela escritura de 16/04/2013 (livro nº 482, fls. 03/06) do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianazes, desta Capital, a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, já qualificada, **VENDEU** a: **1) JOÃO BATISTA SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, RG nº 3.454.701-0-SSP/SP e CPF/MF nº 671.644.478-53 e **2) LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, do lar, RG nº 3.465.442-2-SSP/SP e CPF/MF nº 048.271.548-05, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Gapar Becerra nº 239, ap. 41, bloco C, o **imóvel** pelo valor (em moeda antiga) de Cr\$10.073.549,20 (dez milhões setenta e três mil quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos), **na proporção de metade ideal (1/2), à cada um**, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra de 10/09/1984, aditado por outros de 20/09/1984, 20/10/1998 e 15/06/2004, não registrado e referido no título. Declarando a vendedora que explora com exclusividade a atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente.

(continua na ficha 2)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matrícula

94.201

ficha

02

São Paulo, 03 de maio de 2013

*Elcio L. G. Ferreira*  
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente: - 

**R. 07, em 02 de dezembro de 2014-** (PRENOTAÇÃO n.º 351.535 de 25/11/2014).

Pelo instrumento particular de 21/11/2014, na forma das leis n.ºs 4.380/64 e 9.514/97, JOÃO BATISTA SANTOS, solteiro, maior e LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA, viúva, ambos já qualificados, **VENDERAM** a TICIANE DE LIMA MORENO, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, RG n.º 47.598.353-1-SSP/SP e CPF/MF n.º 382.942.348-93 e seu marido THIEGO PESSUTTI MORENO, brasileiro, auxiliar de escritório e assemelhados, RG n.º 33.608.934-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 355.329.828-64, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Brasil Nativo n.º 159, casa 2, o **imóvel** pelo valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), dos quais, R\$2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) se referem à utilização dos recursos das contas vinculadas ao FGTS dos compradores.

*Cláudio D. F. da Silva*  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: - 

**R. 08, em 02 de dezembro de 2014-** (PRENOTAÇÃO n.º 351.535 de 25/11/2014).

Pelo instrumento particular de 21/11/2014, na forma das leis n.ºs 4.380/64 e 9.514/97, TICIANE DE LIMA MORENO e seu marido THIEGO PESSUTTI MORENO, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o **imóvel** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 21/12/2014 no valor de R\$715,71. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei n.º 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. **A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.**

*Cláudio D. F. da Silva*  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: - 

**Av. 09, em 20 de dezembro de 2017-** (PRENOTAÇÃO n.º 397.211 de 10/08/2017).

Pelos requerimentos de 08/08/2017 e de 07/12/2017, firmados pela fiduciária credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, e à vista da regular notificação feita aos fiduciários devedores, TICIANE DE LIMA MORENO e seu marido THIEGO PESSUTTI MORENO, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo, sem

(continua no verso)

matrícula

94.201

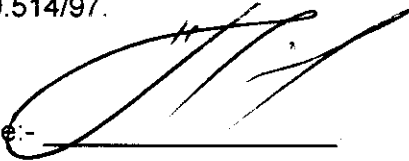
ficha

02

verso

purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital, desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel, objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que os fiduciários devedores, tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$136.011,70 (cento e trinta e seis mil e onze reais e setenta centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

A(O) escrevente: -



*Antonio Carlos B. Câmara*  
OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Manter esta certidão em meio eletrônico, para conservar a sua validade. A presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel. São Paulo, 22/12/2017.

Ademar Fioranelli, Oficial. \_\_\_\_\_

O Distrito de Guaianazes pertenceu:

Ao 1º Cartório de 27 - 07 - 1865	até 25 - 12 - 1927
Ao 3º Cartório de 26 - 12 - 1927	até 09 - 08 - 1931
Ao 7º Cartório de 10 - 08 - 1931	até 14 - 05 - 1939
Ao 9º Cartório de 15 - 05 - 1939	até 31 - 12 - 1971
Ao 7º Cartório de 01 - 01 - 1972	até esta data.

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

v